

Processo Termo Aditivo: 2021003676

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 069/2020 que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa M.A Construtora e Prestação de Serviços EIRELI - ME, nos termos da Tomada de Preços nº 011/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: M.A CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.308.660/0001-03, com endereço na Rua 405, nº 85, Casa 4, Pontal Norte, Catalão - GO, CEP. 75.708-500, neste ato representada por **Maria Alves Rosa**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 824.037.291-15 e do CI/RG nº 3799050 SSP GO, residente e domiciliada na Rua Hosana Salviano, nº 160, Loteamento Estrela, Catalão - GO, por seu procurador **Gilfrásio Francisco de Almeida**, inscrito no CPF: 009.323.776-61, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

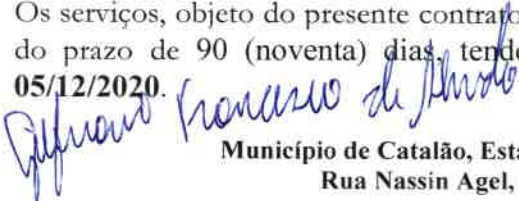
Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 13 de fevereiro de 2020, nos autos da Tomada de Preços nº 011/2019, oriundo do processo administrativo 2019027150, com fundamento ao que determina o artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93 e com permissivo a *Cláusula Sexta - Do Prazo e da Prorrogação de Serviços* do instrumento inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

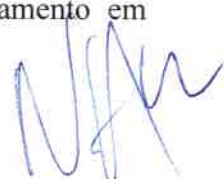
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução e vigência** do contrato referido no preâmbulo, para construção de **10 (dez)** casas padrão popular no Distrito de Pires Belo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. **Resta alterada o item 6.1 do Contrato originário** passando a valer a seguinte redação: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, tendo início na data de **06/09/2020** e encerramento em **05/12/2020**.





2.2. **Resta ainda alterada o item 6.3 do Contrato originário**, prorrogando o prazo de vigência deste contrato por 90 (noventa) dias, tendo início na data de **14/02/2021** e encerrando em **15/05/2021**, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do **Secretário Municipal de Habitação e Assunto Fundiários de Catalão e Secretaria Municipal de Obras.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

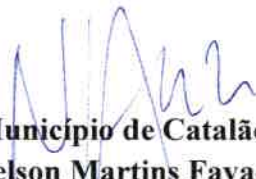
4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.


Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Contratante


M.A. Construtora e Prestação de
Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 30.308.660/0001-03
Maria Alves Rosa
Representante legal
P/P Gilfrásio Francisco de Almeida
CPF: 009.323.776-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: solicita aditivo de prazo ao contrato nº 069/2020 – contratação de empresa para realizar a construção de 10 casas padrão popular no distrito de pires belo em atendimento a solicitação da secretaria municipal de habitação e assuntos fundiários.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	01.3022.16.482.4019.1606-449051

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 05 MARÇO 2021


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE